



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Objeto: Aquisição sob demanda de medicamentos que restaram desertos/fracassados em processo licitatório realizado por meio do CINCATARINA.	
Sector Requisitante: Secretaria de Saúde	
Responsável: João Alcides Marqueze	Matrícula: 6567
E-mail: saude@heraldoeste.sc.gov.br comprassaude.15@gmail.com	Telefone: (49) 3554-6265; ramal 1101

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição sob demanda de medicamentos que restaram desertos/fracassados em processo licitatório realizado por meio do CINCATARINA, visando suprir necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração.

2. ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	QUANT.	UNID DE MEDIDA	MEDIANA	TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CIM209)	FAMÁCIA	60000	COMP	R\$ 0,1160	R\$ 6.960,00
2	AMIODARONA, 100 MG. (CIM9105)	FAMÁCIA	15000	COMP	R\$ 0,4900	R\$ 7.350,00
3	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9343)	UPA	300	AMPOLA	R\$ 3,1600	R\$ 948,00
4	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9438)	UPA	600	AMPOLA	R\$ 1,1000	R\$ 660,00
5	BACLOFENO, 10 MG. (CIM1680)	FAMÁCIA	1800	COMP	R\$ 0,1890	R\$ 340,20
6	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 4ML. (CIM25473)	FAMÁCIA	1500	AMPOLA	R\$ 9,4486	R\$ 14.172,90



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Secretaria de Saúde

7	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. (CIM9376)	FAMÁCIA	55000	COMP SL	R\$ 0,2453	R\$ 13.491,50
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13765)	FAMÁCIA	600	FRASCO	R\$ 8,4400	R\$ 5.064,00
9	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9530)	UPA	30	FRASCO	R\$ 19,5300	R\$ 585,90
10	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIN13749)	FAMÁCIA	5000	FRASCO	R\$ 6,6000	R\$ 33.000,00
11	LEVONORGESTREL, 0,75 MG. (CIM548)	APS	10000	COMP	R\$ 9,8550	R\$ 98.550,00
12	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266)	FAMÁCIA	1500	FRASCO	R\$ 7,0992	R\$ 10.648,80
13	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606)	FAMÁCIA	40000	CAPS	R\$ 0,3150	R\$ 12.600,00
14	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN25517)	UPA	75	AMPOLA	R\$ 11,6050	R\$ 870,38
15	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO,	FAMÁCIA	12000	COMP	R\$ 0,3220	R\$ 3.864,00



	DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. (CIM7182)					
16	TENOXICAM 20MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2ML. (CIM6078)	UPA	2000	AMPOLA	R\$ 8,5850	R\$ 17.170,00
17	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN22943)	UPA	2000	AMPOLA	R\$ 1,1600	R\$ 2.320,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 228.595,68	

2.1. Para fins de apresentação de propostas e formação do valor estimado, deverá ser observada a seguinte padronização:

2.1.1. Para medicamentos em forma de comprimidos ou cápsulas, o valor de referência será considerado de forma unitária por comprimido/cápsula; para medicamentos injetáveis, o valor será considerado por ampola, inclusive nos casos de apresentação em pó para solução injetável acompanhado de diluente (ampola/frascos-ampola + diluente), independentemente da quantidade acondicionada por embalagem (caixa); para soluções, xaropes ou suspensões, o valor será considerado por frasco/vidro.

2.1.2. Os **valores unitários** deverão ser apresentados com até **4 (quatro) casas decimais** após a vírgula, enquanto os valores totais deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas decimais, conforme padrão monetário vigente.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- a. O fornecimento terá início a partir da homologação da Ata de Registro de Preços e ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento (AF).
- b. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da AF.
- c. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
 - Medicamentos da **Farmácia Municipal** – Secretaria de Saúde: Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro;
 - Medicamentos da **UPA 24h**: Rua Santos Dumont, nº 1400, Bairro São Vicente;
- d. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como possuir registro válido na ANVISA, observando todas as exigências sanitárias aplicáveis;



- e. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo casos devidamente justificados e previamente aceitos pela Administração;
- f. A contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, assegurando a integridade e qualidade dos medicamentos até a entrega;
- g. Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, contendo identificação de lote, data de fabricação, validade e demais informações obrigatórias;
- h. A contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentarem irregularidades, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- i. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser rejeitados no todo ou em parte caso não atendam às condições estabelecidas.

Essas condições visam assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto conforme as condições definidas neste Termo de Referência, cumprindo as especificações, prazos e condições estabelecidos.
- II. Manter comunicação clara e tempestiva com a Administração;
- III. Corrigir ou substituir, às suas expensas, bens ou serviços que não atendam às condições contratadas;
- IV. Responder por prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações;
- V. Manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

4.2. Obrigações da Administração:

- I. Fornecer as ordens de fornecimento ou execução, conforme necessidade e cronograma;
- II. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução;
- III. Comunicar formalmente à contratada eventuais inconformidades para correção;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, mediante entrega regular do objeto e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente;
- V. Aplicar sanções quando necessário, de acordo com a legislação vigente.



5. ATESTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente:

- Até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a entrega/execução/aceite;
- Até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Outro critério/prazo específico: _____

O pagamento ficará condicionado à:

- I. Entrega ou execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente aceito pela Administração;
- III. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
- V. Quando solicitado pelo fiscal do contrato, apresentação de **relatório do fornecimento/executado**, contendo quantidade, datas, locais e eventuais ocorrências, para conferência e atesto.

O prazo será suspenso caso haja pendência técnica ou documental imputável à contratada, retomando-se a contagem após regularização.

Unidade Requisitante, conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela proponente na habilitação e indicar claramente o número do processo e da contratação

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC – CNPJ nº 17.799.033/0001-46.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- Menor preço por item.
- Menor preço por lote.
- Outro: _____.

O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da contratação: JOÃO ALCIDES MARQUEZE, ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal da contratação: JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ (matrícula 5359), ocupante do cargo de FARMACÊUTICO Responsável Técnica pela Unidade de Pronto Atendimento.

- Compete ao **gestor da contratação** coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações,



alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

- Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor da contratação eventuais irregularidades, conforme o mesmo Decreto.
- A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA)

Atividade: Aquisição de medicamentos contemplados na REMUME

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0031.2069.3.3.90.00.00; * 0164*

Função Programática: 10.001.10.301.0031.2069.3.3.90.00.00;

Reduzido: 01.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROPRIOS)

Atividade: Aquisição de medicamentos contemplados na REMUME

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0031.2069.3.3.90.00.00; * 0102*

Função Programática: 10.001.10.301.0031.2069.3.3.90.00.00;

Reduzido: 01.

9. DO ETP CORRESPONDENTE

A fundamentação da contratação, os requisitos da contratação e a descrição e análise da solução adotada estão registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que subsidiou a elaboração deste Termo de Referência, observada a forma completa ou simplificada conforme o caso. Considerando a inexistência de obrigatoriedade legal de publicação do ETP junto ao instrumento convocatório (Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, julgado em 23.10.2024, TCU), o



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Secretaria de Saúde

documento integral permanece arquivado nos autos do processo, disponível para consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.

JOÃO ALCIDES MARQUEZE
Secretário Municipal de Saúde